



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Parecer nº 19/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0011784/2023-62

**Parecer Único de Licenciamento (Convencional) nº
(3254/2022)**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: (65558405)

PA COPAM Nº: 3254/2022 | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Veredas Agro Ltda.	CNPJ:	10.175.019/0001-22
EMPREENDIMENTO:	Veredas Agro Ltda./Fazendas Tapera e Palmeiras, Tapera, Ouro verde, São Bartolomeu	CNPJ:	10.175.019/0001-22
MUNICÍPIO(S):	João Pinheiro	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4 2	0 0
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada		
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não- perigosos) não especificados.	2	0
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	1	0
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	0

A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Ademir Quintino da Rocha		MG100542D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental	1364964-5	Assinado eletronicamente	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	0365472-0	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente	
Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente	



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 09/05/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira,**



Diretor (a), em 09/05/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65557258** e o código CRC **CBD68F03**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011784/2023-62

SEI nº 65557258



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

08/05/2023
Pág. 1 de 24

PARECER ÚNICO

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 3254/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação			VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos		
EMPREENDEDOR: Veredas Agro Ltda.		CNPJ:		10.175.019/0001-22	
EMPREENDIMENTO: Veredas Agro Ltda./Fazendas Tapera e Palmeiras, Tapera, Ouro verde, São Bartolomeu		CNPJ:		10.175.019/0001-22	
MUNICÍPIO: João Pinheiro - MG		ZONA:		Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y	17°48'51,48"S	LONG/X	45°55'45,58"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL:		Rio Paracatu	
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Rio do Sono, Córrego Passa Quatro e Córrego das Almas			
CRITÉRIO LOCACIONAL <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	0		
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	2	0		
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados.	2	0		
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	1	0		
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	0		
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ademir Quintino da Rocha			REGISTRO: MG100542D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 234990/2023			DATA: 08/05/2023		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MASP	ASSINATURA	
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental			1364964-5	Assinado eletronicamente	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental			0365472-0	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental			1364162-6	Assinado eletronicamente	
Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental			1332202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual			1138311-4	Assinado eletronicamente	



1. Resumo

O empreendimento Veredas Agro Ltda./Fazendas Tapera e Palmeiras, Tapera, Ouro verde, São Bartolomeu, atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 30/08/2022, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 3254/2022, para renovação das Licenças LOC nº 028/2016, válida até 10/11/2022, LP+LI+LO nº 015/2018, válida até 08/03/2028; LAS/RAS 4996/2020, válida até 24/11/2030, e LAS/CADASTRO 4128/2021, válido até 17/08/31.

As atividades desenvolvidas no empreendimento, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e tratadas neste processo são: Culturas anuais, semipereenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em área útil de 6.345,61 ha (G-01-03-1); Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, com produção de 60.000 mdc/ano (G-03-03-4); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, produção bruta de 15.000 m³/ano (A-03-01-8); Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, com capacidade instalada 4/ton/dia; Formulação de adubos e fertilizantes, capacidade instalada 500 ton/ano (C-04-19-7); Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, área útil em 0,4 ha (F-01-09-5). Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento é classificado como classe 4 e porte grande.

Para renovação da LOC nº 028/2016, o empreendedor não respeitou o prazo mínimo de antecedência de 120 dias estabelecido no art. 37, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. A Licença de Operação Corretiva nº 028/2016 vence em 10/11/2022 e seu processo de renovação foi formalizado em 30/08/2022, posteriormente aos 120 dias estabelecidos no Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Como não foi solicitado Termo de Ajustamento de Conduta -TAC, para fins de continuidade das operações do empreendimento após o vencimento da Licença em 10/11/2022, o empreendedor foi autuado por meio do Auto de Infração nº 314720/2023, tendo sido aplicadas penalidades de multa simples e suspensão das atividades.

A utilização de recursos hídricos no empreendimento é realizada por meio de quatro (04) captações em barragens e duas (02) captações em curso d'água. O empreendimento ainda possui quatro (04) barragens que estão regularizadas para fins paisagísticos. Todas as captações realizadas encontram-se regularizadas.

O empreendimento foi autuado durante a vigência da licença de operação anterior, inclusive por descumprimento das condicionantes, que não foram apresentadas dentro dos prazos estipulados pela SUPRAM NOR, como a condicionante nº 07 da LOC nº 028/2016, conforme Auto de Infração nº 181399/2019, e a condicionante nº 01 da LP+LI+LO nº 015/2018, conforme Auto de Infração nº 314720/2023.

Após as autuações, o empreendedor apresentou a adequação das medidas de controle necessárias, tornando o desempenho ambiental do empreendimento adequado às



normas vigentes. Importante ressaltar que não foi constatado qualquer tipo de dano ou degradação ambiental resultante do descumprimento das referidas condicionantes.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento Veredas Agro Ltda. | Fazendas Tapera e Palmeiras, Tapera, Ouro verde, São Bartolomeu.

2. Introdução

2.1 Contexto histórico

A Veredas Agro Ltda. é um empreendimento do setor sucroalcooleiro, com foco na produção de biomassa de cana-de-açúcar.

O empreendimento estava licenciado por meio da licença LOC nº 028/2016, com validade até 10/11/2022, para as atividades de: G-01-07-5 Cultura de cana-de-açúcar sem queima; G-03-02-6 Silvicultura; G-02-10-0 Criação de bovinos de corte (extensivo); G-02-08-9 Criação de bovinos de corte (confinado); G-05-02-9 Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida, G-03-03-4 Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Em 18/08/2016 o empreendedor formalizou a LP+LI+LO, por meio do processo 14572/2014/003/2016, para as atividades: G-05-02-9 - barragem de irrigação sem deslocamento de população atingida, em uma área de 36,9958 hectares, com potencial poluidor grande e porte pequeno; G-1-07-5 - cultura de cana-de-açúcar sem queima, em uma área de 1.000,4891 hectares, com potencial poluidor pequeno e porte médio, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, tendo sido emitida a LP+LI+LO nº 015/2018, com validade até 08/03/2028.

Em decorrência das ampliações das atividades do empreendimento, foi formalizado em 17/08/2021 processo de LAS/RAS referente a atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8), conforme DN COPAM nº 217/2017; obtendo o certificado nº 4996/2020, válido até 24/11/2030.

Também foi formalizado em 17/08/2021 processo de LAS/CADASTRO referente às atividades de Formulação de adubos e fertilizantes (C-04-19-7); Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados (F-01-09-5); Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados F-05-07-1, conforme DN COPAM nº 217/2017, com a emissão do certificado nº 4128/2021, válido até 17/08/2031.

Em 30/08/2022, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 3254/2022, para renovação da LOC nº 028/2016, válida até 10/11/2022, LP+LI+LO nº 015/2018, válida até 08/03/2028; LAS/RAS nº 4996/2020, válida até 24/11/2030, e LAS/Cadastro nº 4128/2021, válida até 17/08/2031.



2.1 Caracterização do empreendimento.

O empreendimento localiza-se no município de João Pinheiro, nas coordenadas geográficas 17°37'55.61"S 45°49'40,58"O, possuindo área total de 18.619,0157 ha, e possui como principal atividade a cultura de cana-de-açúcar para fabricação de etanol. A distribuição da área no empreendimento é feita da seguinte forma:

Tabela 01 - Uso e ocupação do solo na propriedade (ha)

Uso e Ocupação do Solo	Total	Ouro Verde	Tapera e Palmeiras	Tapera	São Bartolomeu (Noroeste)
Limite	18.659,6	3.245,0	8.641,3	3.121,8	3.651,4
Plantio Comercial	6.116,1	1.163,1	1.902,2	1.108,7	1.942,1
Plantio de eucalipto	297,3	-	297,3	-	-
Pastagens	113,0	-	106,8	6,2	-
Pousio	23,2	2,9	1,0	2,6	16,7
Aceiros e estradas	491,4	109,5	154,0	96,7	131,2
Aceiros e estradas em APP	7,6	3,9	1,7	1,0	1,0
Sede	1,3	-	-	1,3	-
Apoio operacional	6,7	-	1,8	-	4,9
Edificações	1,5	-	0,1	1,4	0,1
Projeto Compostagem	6,9	-	-	6,9	-
Tanques irrigação	0,9	-	0,3	-	0,6
Unidade Produção Carvão	1,0	-	1,0	-	-
Usina Destilaria Veredas	20,8	-	-	20,8	-
Maciço barragens	3,6	-	1,9	1,7	-
Pista de pouso	3,5	-	-	3,5	-
Cascalheira	9,1	9,1	-	-	-
Veredas	424,7	107,3	164,3	107,5	45,6
Cursos d'Água (calha principal)	14,4	1,4	9,1	1,3	2,6
Lagoas Artificiais	110,8	2,1	52,1	54,2	2,5
Áreas de Preservação Permanente	2.744,3	553,6	1.311,2	561,5	318,0
Cerrado em Regeneração	14,8	4,4	5,8	3,1	1,6
Vegetação Nativa em APP	2.777,4	547,6	1.298,6	556,4	374,7
Vegetação Nativa fora de APP	8.213,2	1.302,6	4.630,2	1.148,7	1.131,7
Reserva Legal	4.230,6	724,9	1.889,1	832,7	784,0

Fonte: Veredas Agro.



O empreendimento possui sede residencial com 04 casas, todas com fossa séptica. Na Fazenda Tapera está localizado o pátio industrial da destilaria Veredas Industria de Açúcar e Álcool Ltda. com aproximadamente 23 hectares.

Na região da sede há ponto de abastecimento com capacidade de 30 mil litros de diesel e 5 mil litros de álcool, adequado conforme a legislação. O galpão de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias está de acordo com o exigido pela legislação. A região da sede do empreendimento ainda possui: escritório, refeitório, oficina, lavador.

Possui um tanque de armazenamento de vinhaça e águas residuárias oriundas da destilaria com geomembrana.

Com relação às atividades contempladas na licença LP+LI+LO nº 015/2018, o empreendedor realizou a construção de uma barragem de 36,9958 ha de acumulação de água no Córrego Tapera, localizado nas coordenadas geográficas Lat 17° 44' 0,74" S Long 45° 51' 14,24" W, para atender a demanda de irrigação da cana-de-açúcar e suprimento de água na usina do empreendimento, durante os meses nos quais os mananciais naturais diminuem sua vazão.

Também realizou a ampliação de uma área de 1.000,4891 ha, substituindo áreas de pastagens e silvicultura por áreas com a cultura de cana de açúcar.

3. Processos Operacionais

3.1 Plantio da cana-de-açúcar

A cana-de-açúcar, nome comum de uma herbácea vivaz, pertence à família das gramíneas e ao gênero *Saccharum*. É originária da Ásia Meridional, sendo muito cultivada em países tropicais e subtropicais para obtenção do açúcar, do álcool e da aguardente, devido à sacarose contida em seu caule, formado por numerosos nós.

A cana-de-açúcar caracteriza-se pelo alto teor de açúcar e porte elevado, chegando a atingir 4,0 metros de altura, colmos espessos e baixo teor de fibra.

Atualmente existem diversas variedades cultivadas de cana-de-açúcar no estado de Minas Gerais. São híbridos bastantes complexos obtidos de cruzamentos de variedades das espécies antigas, objetivando o maior rendimento agrícola e industrial e resistência a pragas e doenças.

3.2.1 Etapas para o plantio

Análise de solo - a análise de solo é realizada para se determinar a correção e adubação para implantação e manutenção da cultura.

Preparo de solo - para a preparação do solo seguem-se as seguintes etapas: construção de terraços, a gradagem pesada, aração, subsolagem, gradagem de nivelamento e sistematização.

Correção de solo - Usa-se para a correção do solo: a calagem, gessagem, fosfatagem, adubação verde, adubação orgânica, adubação mineral.

Plantio - O plantio deve ocorrer em época normal de chuvas para a região. Atualmente o plantio mecânico é mais usado do que o manual. Os principais espaçamentos utili-



zados são sulcos simples, ou o espaçamento duplo ou combinado e a colheita é toda mecanizada neste empreendimento.

Tratos culturais - Adubação em cobertura e cultivo e controle de ervas daninhas, controle de pragas e doenças e fertirrigação.

3.3 Extração de cascalho

O empreendimento também realiza a atividade de extração de cascalho regularizada por meio do processo LAS/RAS n° 4996/2020. Os pontos das cascalheiras estão em torno das coordenadas geográficas: 17°45'59,53" S e 45°48' 17,31" O (Cascalheira 1) e 17°47' 32,47" S e 45° 55' 47,90" O (Cascalheira 2).

A atividade de extração de cascalho tem como objetivo o alteamento e melhorias de aproximadamente 10 km de estrada vicinal no município de João Pinheiro, em uma parceria entre a Destilaria Veredas e o DER, visando atender os diversos distritos próximos ao município de João Pinheiro, dentre eles: Vila São Sebastião, Malhadinha, Olhos d'água, Cana Brava, Santa Luzia, dentre outros.

Após a retirada do cascalho a área será recuperada para retornar ao cultivo de culturas.

3.4 Barragem de irrigação

O uso pretendido da barragem construída e regularizada por meio da licença LP+LI+LO n° 015/2018 é a acumulação de água no Córrego Tapera, localizado nas coordenadas geográficas Lat 17° 44' 0,74" S Long 45° 51' 14,24" W, para atender a demanda de irrigação da cana-de-açúcar e suprimento de água na usina do empreendimento durante os meses nos quais os mananciais naturais diminuem sua vazão.

O barramento ocupa uma área de espelho d'água de 36,9958 ha, segue abaixo os dados da barragem (**Tabela 02**).

Tabela 02. Dados da barragem regularizada por meio da licença LP+LI+LO n° 015/2018.

Volume do Reservatório (m ³)	2.145.731,847
Área inundada (ha)	36,9958
Volume para descarga de fundo (m ³)	189.001
Vol. Descarga de fundo/Vol. reservatório	0,10
Área de drenagem (km ²)	5,23
Rendimento específico mínimo (l/s*km ²)	0,5
Q7,10 (m ³ /s)	0,0024
30% Q7,10 (m ³ /s)	0,0007
Descarga de fundo – x vezes Q7,10	70%
Comprimento da crista	339,50 m
Largura da crista	6,00 m
Altura máxima de aterro	21,00 m



3.5 Outras atividades

O empreendimento também realiza atividades secundárias regularizados por meio do LAS/Cadastro nº 4128/2021: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados (0,4 ha); Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados (4 t/dia); Formulação de adubos e fertilizantes (500 t/dia).

4. Diagnóstico Ambiental

4.1 Recursos hídricos

Com relação à utilização dos recursos hídricos do empreendimento, tem-se:

- Captação em corpo d'água – coordenadas geográficas 17°49'0"S, 45°46'28"W, Ribeirão das Almas, para fins de irrigação de uma área de 375 hectares, com vazão de 150 l/s. Regularizada por meio da Portaria de Outorga nº 700161/2018. Renovação no processo nº 56723/2022 (SEI nº 1370.01.0053541/2022-57).

- Captação em barramento (Barramento Vó Lúcia) – coordenadas geográficas - 17°44'2.2"S 45°51'14.68"W área inundada de 36,99 hectares, Córrego Tapera, para fins de irrigação de 4380 hectares, com vazão de 100 l/s. Regularizada por meio da Portaria de Outorga nº 1453/2018. Renovação no processo nº 56605/2022 (SEI nº 1370.01.0053538/2022-41).

- Barramento sem captação - coordenadas geográficas 17°48'21,21"S, 45°58'08,72"W, Afluente da ME do Rio do Sono, área inundada de 1,72 hectares, para fins de paisagismo. Regularizada por meio da Portaria de Outorga nº 460/2017. Renovação no processo nº 56609/2022 (SEI nº 1370.01.0053531/2022-36)

- Captação em barramento (Barragem Cana Verde) – coordenadas geográficas 17°39'26"S, 45°48'25"W, Afluente do Córrego Extrema, área inundada de 12,46 hectares, para fins de irrigação de 300,24 hectares, com vazão de 139,0 l/s. Regularizada por meio da Portaria de Outorga nº 459/2017. Renovação no processo nº 56613/2022 (SEI nº 1370.01.0053526/2022-74).

- Captação em barramento - coordenadas geográficas 17°42'21,19"S, 45°49'1,69"W, Afluente do Córrego Extrema, vazão de 0,230 l/s, para fins de consumo humano. Regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 0368162/2022

- Barramento sem captação - coordenadas geográficas 17° 48' 0,37"S, 45° 54' 57,01"W, Afluente do Rio do Sono, para fins de paisagismo. Regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 0350899/2022.

- Captação em barramento - coordenadas geográficas 17° 48' 22,75"S, 45° 58' 9,59"W, Afluente do Rio do Sono, vazão de 0,5 l/s, para fins Regularização de vazão, Consumo agroindustrial, Paisagismo, Consumo Humano. Regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 0350893/2022.



- Barramento sem captação - coordenadas geográficas 17° 42' 28,05"S, 45° 49' 5,56"W, Afluente do Córrego Extrema, para fins de paisagismo. Regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 00350885/2022

- Barramento sem captação - coordenadas geográficas 17° 43' 42,73"S, 45° 49' 17,08"W, Córrego Extrema, para fins de regularização de vazão e paisagismo. Regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 0350880/2022.

- Captação em curso d'água - coordenadas geográficas 17°46'57,57"S, 45°54'49,97"W, Rio do Sono, para fins de irrigação de 897,8 hectares, com vazão de 160,7 l/s. Regularizada por meio da Portaria de Outorga nº 435/2017. Renovação no processo nº 56712/2022 (SEI nº 1370.01.0053523/2022-58).

4.2 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A reserva legal do empreendimento encontra-se nas matrículas nº 40.562, 41.141, 39.937, 39.488, possuindo 4.230,6 hectares, não sendo inferior aos 20% previstos na Lei nº 20.922/2013, devidamente averbada no Cartório de Registros de Imóveis de João Pinheiro/MG.

Em análise do processo administrativo nº 14572/2014/003/2016, que antecedeu à concessão da licença nº 015/2018, e ao processo de Autorização para Exploração Florestal – APEF nº 7638/2016, observou-se divergência de localização de parte da reserva legal averbada, conforme AV-4 e AV-5, da matrícula 9.898. Verificou-se que parte da barragem construída e regularizada por meio da Licença nº 015/2018 sobrepôs uma área de 8,8 ha de reserva legal averbada na matrícula 41.141. Por este motivo, o empreendedor foi autuado por meio do Auto de Infração nº 280509/2021, por supressão de vegetação existente no empreendimento sem a devida autorização.

Dessa forma, visando regularizar a reserva legal, o empreendedor protocolou o processo de alteração de localização de reserva legal, via SEI nº 1370010011784/2023-62, visando averbar 09,63 ha de reserva legal em outra área, porém, na mesma matrícula 41.141.

Seguem abaixo os registros atuais no Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade:

- CAR Nº: MG-3136306-712C.F1A9.92EB.420B.BDBF.5A6B.773D.ED74 (Fazenda Tapera)
- CAR Nº: MG-3136306-1340.4C7A.4F52.4BF2.A57D.0B09.318F.3341 (Fazenda: Ouro Verde)
- CAR Nº: MG-3136306-C30F.9D7B.2FF0.4D51.859A.F563.30C5.6049 (Fazenda: Tapera e Palmeiras)
- CAR Nº: MG-3136306-C867.3CD4.CEDD.4A82.B586.960C.8C1C.8D6F (Fazenda: São Bartolomeu)

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.



Segue abaixo a representação de localização das áreas de reserva legal no empreendimento (Figura 01)



Figura 01. Representação da área de reserva legal da Fazenda Tapera, CAR n° (MG-3136306-712CF1A992EB420BBDBF5A6B773DED74).



Figura 02. Representação da área de reserva legal da Fazenda Ouro Verde, CAR n° (MG-3136306-13404C7A4F524BF2A57D0B09318F3341).



Figura 03. Representação da área de reserva legal da Fazenda Tapera e Palmeiras, CAR nº (MG-3136306-C30F9D7B2FF04D51859AF56330C56049).



Figura 04. Representação da área de reserva legal da Fazenda São Bartolomeu, CAR nº MG-3136306-C867.3CD4.CEDD.4A82.B586.960C.8C1C.8D6F.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras inerentes ao empreendimento

Resíduos Sólidos: O empreendimento gera resíduos compostos por materiais orgânicos, caracterizados por restos vegetais da colheita e palhada.

Medidas mitigadoras: Permanecerão no solo no intuito de proteção do mesmo contra possíveis processos erosivos, servindo ainda como fonte de nutriente para o solo. Esta destinação é comum nas lavouras de cana-de-açúcar dos empreendimentos sucroenergéticos no



Brasil, constituindo-se de prática ambientalmente correta na destinação deste resíduo, além de agregar matéria orgânica ao solo.

Geração de esgotos sanitários - negativo e permanente, a partir da utilização das instalações sanitárias das residências, alojamento, oficinas

Medida mitigadora: A destinação do esgoto sanitário ocorre em fossas sépticas, que foram instaladas para atender todos os locais onde há necessidade.

Geração de efluentes líquidos – negativo e permanente, devido aos óleos lubrificantes oriundos da lubrificação dos equipamentos agrícolas, óleos oriundos da lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos

Medida mitigadora: O efluente líquido gerado nas operações desta fazenda são óleos lubrificantes usados, quando da troca periódica destes, e óleos originados do processo de lavagem de equipamentos e máquinas agrícolas e do ponto de abastecimento. Estes efluentes têm destinação para empresa de re-refino.

Alteração da Qualidade do Ar: Durante a operação do empreendimento, as emissões atmosféricas provêm da movimentação dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas. Tais atividades ocasionam aumento da poeira fugitiva e das emissões de gases veiculares (principalmente CO₂), estando restrita na ADA e sua circunvizinhança imediata, por representar as áreas de maior concentração e circulação de veículos.

Medidas mitigadoras: Manutenção de vias de circulação da área agrícola (não pavimentadas) com a aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, visando assim a adequação das emissões atmosféricas aos padrões de lançamento já prescritos na Resolução CONAMA 382/2006.

Risco de contaminação do solo e coleções hídricas: O risco de contaminação do solo e coleções hídricas em decorrência da fertirrigação com vinhaça e aplicação de insumos agroquímicos é passível de ocorrer e merece destaque. Nestas áreas, há a possibilidade de contaminação de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, dependendo da profundidade do nível de água e das doses aplicadas.

Medidas mitigadoras: As medidas propostas no PAV para a aplicação da vinhaça e das águas residuárias nos canais do empreendimento apresentam-se como medidas de controle para evitar os impactos ambientais inerentes da atividade agrícola durante a operação do empreendimento, especialmente em relação ao controle agrônomico da aplicação da vinhaça nas lavouras de cana por fertirrigação. Além disto, todo insumo agrícola utilizado na fazenda, é aplicado sobre prescrição e acompanhamento agrônomico, onde são adotadas medidas para evitar qualquer dano ao meio ambiente.



5. Desempenho ambiental

5.1. Combate a incêndios florestais

Dentre as ações realizadas na Veredas Agro destacam-se o manejo correto de combustível, a manutenção das estradas e aceiros, a utilização de tratores margaridas para afastamento da palhada em carregadores, o uso de caminhões pipas junto as frentes de campo, a parcerias com os vizinhos através de comunicação via rádio, o treinamento anual da equipe de brigadistas.

A Veredas Agro criou um grupo de WhatsApp destinado aos brigadistas e equipe de apoio com a finalidade de combater os focos de incêndio. O pessoal possui acesso as bombas costais de pequeno porte para erradicação destes focos de incêndio.

Através dos resultados das ações tomadas em cada ano, os recursos de combate são distribuídos em pontos chaves do empreendimento. O mapeamento dos focos de incêndio é uma ferramenta de apoio para a logística dos pontos de captação de água, guarda de equipamentos e vias de acesso em condições de trafegabilidade.

5.2 Conservação do solo

Para a conservação do solo nas áreas de plantio a Veredas Agro faz a associação de culturas secundárias no sistema de preparo do solo com soja ou crotalária. Esta associação é de fundamental importância para a cobertura do solo, pois no período de maior precipitação reduz de forma significativa os perigos de erosão. Além disso, seu uso pode proporcionar acréscimo de produtividade da cana-de-açúcar.

Para a mitigação dos processos erosivos e contribuir com a infiltração das águas pluviais a Veredas Agro adotou a metodologia de construção de terraços (curva de nível) no período de plantio e reforma destes no período de entressafra, o plantio ocorre em linhas planejadas para mitigação de possíveis erosões.

Com relação as áreas das estradas o empreendimento além de garantir as vias conservadas também construiu camaleões com desvio de enxurrada para a área de cultivo, foram construídos bolsões que ajudam a segurar o escoamento das águas superficiais e contribuiu para a infiltração destas no solo.

Nos taludes e estradas também foram construídos canaletas de escoamento, estas passam por manutenção e limpeza em datas programados para que na época de precipitação não ocorram obstruções que possam causar indícios de erosões.

5.3 Manutenção de máquinas

A empresa realiza manutenções frequentes em toda a sua frota de veículos e máquinas, visando a economia e a redução da emissão de poluentes. Atualmente, cerca de 25 funcionários atuam neste setor.



Durante o processo de manutenção do maquinário é comum a troca de óleo, sendo essencial o correto descarte deste resíduo, sem prejuízo ao meio ambiente. A Veredas Agro possui um local adequado para a realização da troca do óleo além de dispor de um reservatório apropriado para armazenamento de óleo velho. Os resquícios de óleo derramado são levados pelas canaletas até a Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) onde ocorre a separação.

O óleo velho é armazenado no tanque próprio e comercializado com empresas registradas junto aos órgãos competentes. As cargas destes tipos de resíduo são acompanhadas de MTRs.

O maquinário que necessita de manutenção em campo recebe uma atenção maior da equipe de manutenção, pois além de estar totalmente exposto ao meio ambiente, o risco de haver alguma contaminação é maior. Para as manutenções em campo todos os procedimentos de segurança e conservação do meio ambiente são executados conforme

Dentre os procedimentos, destaca-se a cobertura do local de manutenção com lona, garantindo que o solo não seja exposto aos resíduos e materiais utilizados. Na troca de óleo são utilizados recipientes para acondicionamentos do óleo velho. As embalagens vazias são colocadas em bags e guardadas no barracão até a sua retirada pela empresa responsável.

É inegável que a manutenção preventiva dos equipamentos, além de contribuir para um bom resultado da empresa, também contribuem de forma significativa para preservar o meio ambiente.

5.4 Recuperação de áreas degradadas

Os trabalhos de recuperação de áreas degradadas no empreendimento foram iniciados no final de 2017 com a identificação das áreas, e em 2018 iniciou-se as atividades operacionais.

Para o plantio das mudas não foi necessário revolver o solo, as mudas foram plantadas no meio do revestimento vegetal presente na área, sendo realizado apenas o coroaamento, ou seja, a limpeza do entorno das covas. O espaçamento adotado foi de 4 x 4 metros, considerando a necessidade de quantificar as mudas necessárias para ocupação da área planejada. Foi tomado precauções para que as espécies de grande porte não ficassem lado a lado uma das outras e que o povoamento fosse de forma aleatório para criar um ambiente diversificado.

Para o bom desenvolvimento das mudas foram realizadas capinas e roçadas sempre que necessário, para controlar a competição e evitando que prejudique o desenvolvimento das mudas. As fotos do desenvolvimento das áreas recuperadas encontram-se no estudo apresentado.



5.5. Reservatórios para fertirrigação

Os reservatórios de vinhaça e de água residuárias estão localizados na Fazenda Taperá. A água residuária e a vinhaça recebida do processo industrial da usina, são destinadas às lavouras de cana-de-açúcar através de tubulação.

A vinhaça ou vinhoto é um efluente líquido de elevada carga orgânica, oriundo do processo de destilação de álcool na usina. O vinho fermentado nas dornas, após centrifugado para retirada do fermento, é encaminhado às colunas de destilação, onde ocorre a separação do álcool e conseqüentemente a geração de vinhaça, sendo a mesma caracterizada pela sobra do vinho levedado.

Os efluentes são oriundas de diversos setores industriais, caracterizadas por descartes de efluente líquido provenientes dos sistemas de recirculação (circuitos fechados), resfriamentos, decantadores, sistemas de tratamento industriais, lavagens de pisos e equipamentos e do processo de geração de vapor (caldeira).

Ressalta-se que o empreendimento possui como medidas de controle ambiental a necessidade de seguir o projeto de aplicação da vinhaça conforme A DN COPAM 164/2011.

6. Programas e projetos

Segue abaixo os programas e projetos ambientais que deverão ter continuidade de execução pelo empreendimento:

- Monitoramento dos Recursos Hídricos
- Manejo e Conservação dos Solos
- Programa de Educação Ambiental
- Monitoramento de Emissões (fumaça preta)
- Programa de Gestão de Resíduos
- Programa de Monitoramento da Fauna

7. Cumprimento de condicionantes

A Licença de Operação Corretiva nº 028/2016 foi concedida com 11 condicionantes. Abaixo, segue o relatório do cumprimento das mesmas:

Condicionante 01: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença.



Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, quando solicitado, as análises e relatórios que compõem a condicionante, conforme protocolo nº R0101461/2020 e documentos enviados por email.

Condicionante 02: Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva.

Condicionante cumprida: O empreendedor apresentou, quando solicitado, relatório fotográfico registrando a disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como os recibos de destinação dos mesmos.

Condicionante 03: Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. Prazo: 30 dias

Condicionante cumprida: O empreendedor protocolou a comprovação da formalização do processo de que trata a condicionante, conforme protocolo nº R0108217/2017. A compensação foi finalizada conforme Declaração de Cumprimento de Compensação Ambiental emitida pela Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária -GCARF do IEF, documento nº 45065612.

Condicionante 04: Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.

Condicionante cumprida: Ressalta-se que o empreendedor não exerce mais a atividade no empreendimento.

Condicionante 05: Apresentar Programa de Educação Ambiental com cronograma de execução e ART, a ser realizado para o público interno e externo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o programa de educação ambiental conforme protocolo nº R0087389/2017, pasta 02, folhas 925 a 937.

Condicionante 06: Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como



utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.

Condicionante cumprida: vazias. Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, quando solicitado, a documentação que compõe a condicionante.

Condicionante 07: Comprovar a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – contemplando as ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados.

Condicionante cumprida: No ano de 2019 foi realizado o monitoramento das condicionantes onde foi constatado o descumprimento da mesma e lavrado o Auto de Infração nº 181399/2019. Posteriormente o empreendedor vem apresentado os relatórios de forma adequada, conforme protocolos nº R0097850/2019; R0141967/2019; R0101461/2020; R0101465/2020, R0102738/2020 e R0010262/2021.

Condicionante 08: Apresentar programas específicos para o monitoramento de fauna das espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Condicionante cumprida: O empreendedor apresentou o programa que trata a condicionante conforme protocolo nº R0087996/2017, Pasta 02, Folhas 834 a 924.

Condicionante 09: Apresentar projeto de coleta, armazenagem e utilização da vinhaça, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM nº 164/2011, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR.

Condicionante cumprida: O empreendedor apresentou o programa que trata a condicionante, conforme protocolo nº R0087465/2017, Pasta 02, Folhas 951 à 1024.

Condicionante 10: Dar continuidade a execução do PRAD, conforme cronograma executivo apresentado.

Condicionante cumprida: o empreendedor enviou por e-mail no dia 07 de junho de 2019 o relatório comprovando a execução do PRAD.

Condicionante 11: Apresentar Programa de Monitoramento da Qualidade da Água com cronograma de execução e ART, a ser realizado para o público interno e externo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Condicionante cumprida: o empreendedor apresentou o programa que trata a condicionante, conforme protocolo nº R0087454/2017, Pasta 02, Folhas 938 à 950.



A Licença Prévia concomitante com Licença de instalação e Operação nº 015/2018 foi concedida com 08 condicionantes, abaixo segue o relatório do cumprimento das mesmas:

Condicionante 01: Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.

Condicionante descumprida: o processo foi de fato formalizado junto a Gerência de Compensação Ambiental em 23/04/2020, embora formalizado fora do prazo estabelecido na condicionante. Dessa forma o empreendedor foi autuado conforme 314720/2023. A compensação foi finalizada conforme Declaração de Cumprimento de Compensação Ambiental emitida pela Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária -GCARF do IEF, documento nº 45061062.

Condicionante 02: Apresentar relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação das medidas mitigadoras, compensatórias durante a fase de instalação do empreendimento.

Condicionante cumprida: Relatório entregue conforme protocolo nº R0097855/2019.

Condicionante 03: Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Condicionante cumprida: Relatórios entregues vinculado aos processos SEI nº 1370.01.0015159/2020-29; 370.01.0031836/2022-18; protocolo nº RO101461/2020.

Condicionante 04: Comprovar, por meio de relatório técnico/fotográfico, a realização do Plano de Resgate de Fauna, conforme cronograma apresentado.

Condicionante cumprida: relatório entregue em 16/10/2019 protocolo R0159243/2019.

Condicionante 05: Apresentar na SUPRAM NOR proposta de compensação florestal de que trata o art. 2º, da Lei nº 10.883/1992, alterado pela Lei nº 20.308/2012, na proporção de cinco espécies por árvore abatida de Pequizeiro – *Caryocar brasiliense*. Para o plantio das mudas e sementeira deverá ser apresentado Projeto Técnico de Compensação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando a implantação, manutenção e localização das mudas, com cronograma executivo e monitoramento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.



Condicionante cumprida: proposta entregue em 16/07/2018 protocolo nº R0127118.

Condicionante 06: Manter a vazão mínima residual do curso d'água durante a instalação do barramento.

Condicionante cumprida: de acordo com os técnicos responsáveis pelos estudos, a tubulação de descarga de fundo foi instalada conforme cálculos do processo de outorga, garantindo a vazão mínima residual do curso d'água.

Condicionante 07: Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com cronograma executivo, anotação de responsabilidade técnica ART, que contemple a recuperação da área de preservação permanente do barramento, a uma distância mínima de 100 metros, medidos a partir da cota máxima de operação, em torno do reservatório.

Condicionante cumprida: PTRF entregue em 16/07/18, protocolo nº R0127113/2018.

Condicionante 08: Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, referente à recomposição de APP's, em cumprimento à compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente.

Condicionante cumprida: foi apresentado o relatório em 15/02/2021 vinculado ao processo SEI nº 1370.01.0008178/2021-42.

Abaixo segue as condicionantes referentes à fase de operação:

Condicionante 01- Comprovar anualmente a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Condicionante cumprida: relatório entregue em 08/07/2019 conforme protocolo nº R0097855/2019.

Condicionante 02- Manter a vazão mínima residual e a qualidade da água do curso d'água durante a operação do empreendimento.

Condicionante cumprida: de acordo com os técnicos responsáveis pelos estudos, a tubulação de descarga de fundo foi instalada conforme cálculos do processo de outorga, garantindo a vazão mínima residual do curso d'água.

Condicionante 03- Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, referente à recomposição de APP's, em cumprimento à compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente.



Condicionante cumprida: foi apresentado o relatório em 15/02/2021 vinculado ao processo SEI nº 1370.01.0008178/2021-42.

5. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 3254/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 4.1 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 4.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Considerando que o empreendimento foi autuado por meio dos Autos de Infração nº 073734/2019, 181399/2019, 073687/2019, 198251/2019, 280509/2021 e 280391/2021, cujas respectivas penalidades se tornaram definitivas durante o curso do prazo da licença de operação, o prazo de validade da renovação da presente licença deve ser reduzido em quatro anos, nos termos do art. 37, §§ 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Importante ressaltar que não foi constatado qualquer tipo de dano ou degradação ambiental resultante do descumprimento das referidas condicionantes.

6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Renovação de Licença Ambiental para o empreendimento Veredas Agro Ltda./Fazendas Tapera e Palmeiras, Tapera, Ouro verde, São Bartolomeu., para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em área útil de 6.345,61 ha (G-01-03-1); Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, com produção de 60.000 mdc/ano (G-03-03-4); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, produção bruta de 15.000 m³/ano (A-03-01-8); Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, com capacidade instalada 4/ton/dia; Formulação de adubos e fertilizantes, capacidade instalada 500 ton/ano (C-04-19-7); Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, área útil em 0,4 ha (F-01-09-5), no município de João Pinheiro/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos; ouvida a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM Noroes-



te de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas não exige o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da Fazendas Tapera e Palmeiras, Tapera, Ouro verde, São Bartolomeu.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazendas Tapera e Palmeiras, Tapera, Ouro verde, São Bartolomeu.



ANEXO I

Condicionantes para a Renovação da Licença de Operação da Fazendas Tapera e Palmeiras, Tapera, Ouro verde, São Bartolomeu.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a continuidade de execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar a averbação da reserva legal objeto do Termo de Compromisso (documento 64290373 e 64290913), nos autos do Processo SEI nº 1370.01.0011784/2023-62, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis



06	Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade de Barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
-----------	--	----------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação da Fazendas Tapera e Palmeiras, Tapera, Ouro verde, São Bartolomeu.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Noroeste de Minas, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
A montante e a jusante do Rio do Sono e no Córrego Extrema, nas limitações do empreendimento	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, Oxigênio dissolvido, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Turbidez	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Noroeste de Minas, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, denominação do curso d'água ou justificativa pela impossibilidade da realização da análise. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações